DECRETO Nº 435

de 16 de Maio de 1985.

Declara de Utilidade Pública o imóvel abaixo descrito, para desapropriação amigável ou judicial, para fins de execução de planos de urbanização e de salubridade pública.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente o que determinam as letras "d" e "i" do artigo 5º e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, alteradas pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956, e ítem IV do artigo 3º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Art. 1º = Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, para fins de execução de planos de urbanização e de salubridade pública, o imóvel constante do Memorial Descritivo de 16 de Maio de 1985, como abaixo segue:

" refere-se o presente memorial à demarcação levada a efeito em um sítio, situado neste município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, que consta pertencer a ATTILIO LUIZ ROSSI e sua mulher, na qualidade de cessionários de direitos hereditários de Augusto Burguezon e sua mulher. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia pelo marco MP assinalado em planta anexa e cravado a margem direita do prolongamento da rua Santo Antonio, distante da esquina da rua "D" 28,00 metros, no canto da divisa que o imóvel faz confrontação com área loteada do Jardim Primavera prolongamento. Desse ponto segue margeando o alinhamento do prolongamento da rua Santo Antonio na direção NE 26º, a distância de 260,80 metros até o ponto nº 1 (um); deflete à direita e divisando com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Pradópolis, segue na direção SE 73º 50', a distância de 95,60 metros até o ponto nº 2 (dois); deflete à direita e ainda confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal de Pradópolis, segue na direção SW 26º 18' à distância de 265,50 metros até o ponto nº 3 (tres); deflete novamente à direita e confrontando com a

segue .

área loteada Jardim Primavera Prolongamento na direção NW 70º 30', a distância de 90,00 metros, encontrando-se o marco MP, contendo uma casa de moradia construída de tijolos e coberto de telhas, em péssimo estado de conservação. O imóvel acima descrito perfaz uma área total de 24.452,80 metros quadrados. Este imóvel foi havido por força das escrituras públicas de cessão de direitos hereditários, feitas a Rosa Burguezon, seu marido e outros e a Antonio de Castro e sua mulher, lavradas no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Pradópolis - SP, no livro 6, folha 107 à 107 verso e 111 à 112, em 13 de Outubro de 1960 e 17 de Novembro de 1960, respectivamente "

Art. 2º = Nos termos do artigo 15 do Decreto- Lei nº 3.365, de 21-06-1941, modificada pela Lei nº 2.786, de 21-05-1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 16 DE MAIO DE 1985.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

*Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar nº 384, de 28-12-1984.*

Clovis Bronzati
Secretário